PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1684/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1523/2026 – PMJ/RN)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA),BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO).GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A".	UND	21	R$ 2.175,58	R$ 45.687,18
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA),BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO).GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A".	UND	21	R$ 2.760,38	R$ 57.967,98
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO).GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.CLASSIFICAÇAO "A".	UND	17	R$ 3.451,57	R$ 58.676,69
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				**R$ 162.331,85**	
GRUPO 02					

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID	11	R$ 4.052,67	R$ 44.579,37
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO).GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	5	R$ 4.592,88	R$ 22.964,40
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO).GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	19	R$ 5.926,95	R$ 112.612,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				**R$ 180.155,82**	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				**R$ 342.487,67**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 342.487,67** (**trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda do Município de Jandaíra/RN e de suas respectivas Unidades Gestoras.

2.3. Justifica-se a ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA nos seguintes termos:

2.3.1. A adoção do Plano de Contratações Anual – PCA não constitui obrigação geral imposta diretamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 aos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3.2. Com efeito, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual", com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.3.3. A utilização da expressão "poderão" evidencia que a legislação federal não instituiu, por si só, a elaboração do PCA como obrigação indistinta e automática para todos os entes federativos, remetendo sua implementação à disciplina regulamentar e à organização administrativa de cada ente.

2.3.4. Nesse contexto, considerando que não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tal circunstância, por si só, não constitui impedimento ao regular prosseguimento da presente contratação, desde que a demanda esteja devidamente formalizada e motivada e sejam observados os demais requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Ressalta-se, ademais, que, embora não tenha sido elaborado o PCA, a presente demanda encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, havendo indicação, no presente Termo de Referência, das dotações orçamentárias que poderão ser utilizadas para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme a efetiva demanda e os serviços que vierem a ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.6. A inexistência do PCA não afasta o dever de adequado planejamento da contratação, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, a adequação da solução escolhida, a estimativa da demanda e dos custos, a compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

2.3.7. Dessa forma, fica devidamente justificada a ausência de previsão da presente contratação em Plano de Contratações Anual, uma vez que referido instrumento não foi elaborado para o exercício de 2026, inexistindo, à luz do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigatoriedade geral decorrente diretamente da legislação federal para sua elaboração, sem prejuízo de se registrar que a demanda se encontra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência, cuja utilização ocorrerá de acordo com a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

> 3.3.1. A opção pelo agrupamento de itens em grupos homogêneos atende ao princípio da economicidade, pois possibilita a economia de escala sob a perspectiva da demanda do município. Considerando que o município não dispõe de espaço suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais e que os recursos orçamentários são limitados para uma aquisição em larga escala, a estratégia de compra parcelada, conforme a necessidade do município, aliada ao agrupamento de itens, promove uma aquisição mais vantajosa e equilibrada. Isso permite que o município adquira os bens de forma gradativa, conforme a real necessidade das unidades gestoras, sem comprometer a logística de armazenamento e sem imobilizar desnecessariamente recursos financeiros.
>
> 3.3.2. Além disso, a formação de grupos de itens similares também contribui significativamente para a melhoria na gestão contratual. Quando a licitação é estruturada por grupos, o número de contratos gerenciados pela Administração é reduzido, o que minimiza a fragmentação da gestão e fiscalização contratual. Esse fator é essencial diante da escassez de recursos humanos disponíveis para conduzir e fiscalizar múltiplos contratos. Com menos contratos a serem acompanhados, a Administração otimiza os esforços da equipe responsável pela fiscalização, garantindo maior eficiência e controle na execução contratual.

3.4. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

3.5. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 46, § 1º do Decreto Municipal nº 007/2023. Os bens possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória mais eficiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação enquadra-se como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos aparelhos de ar-condicionado podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, como potência, eficiência energética, capacidade de refrigeração, entre outras características técnicas padronizadas.

4.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

4.3. A entrega deverá ocorrer parceladamente, conforme as necessidades específicas das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

4.4. O cumprimento rigoroso dos prazos e padrões estabelecidos é condição essencial para a execução contratual.

4.5. A fiscalização da entrega, distribuição, controle e qualidade dos produtos serão realizados por servidor designado pela Contratante, o qual deverá observar os seguintes critérios no momento do recebimento:

a) Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, com embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade, contendo todas as peças e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

b) Não será aceita a entrega de equipamentos com avarias ou defeitos, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus para a Administração. Caso sejam identificadas deformidades após a entrega, os produtos serão devidamente separados e devolvidos à Contratada;

c) Os equipamentos devem obedecer aos requisitos mínimos de eficiência, resistência e segurança, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos oficiais competentes.

4.6. O pagamento será realizado conforme a entrega dos equipamentos, respeitando as condições pactuadas no instrumento contratual.

4.7. Os produtos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, de forma a assegurar a realização de manutenções corretivas, quando necessárias, garantindo a plena efetividade da garantia contratual e do fabricante.

4.8. A presente contratação compreende o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado especificados neste Termo de Referência, não abrangendo os serviços de instalação e manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

4.9. A instalação dos aparelhos com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000 e 24.000 BTUs será realizada no âmbito da contratação específica de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva atualmente vigente no Município, observadas as condições e os limites estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

4.10. Quanto aos aparelhos com capacidade de 30.000 BTUs, considerando que os serviços de instalação não estão abrangidos pela contratação atualmente vigente, sua instalação deverá ser objeto de contratação específica ou de outro procedimento adequado, conforme o planejamento da Administração, não constituindo obrigação da empresa contratada no presente processo.

4.11. A contratada deverá fornecer os equipamentos em condições adequadas para posterior instalação, acompanhados dos acessórios e da documentação técnica exigidos pelo fabricante e previstos neste Termo de Referência.

4.12. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com os padrões técnicos e prazos estabelecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo condição essencial para o adequado cumprimento do contrato.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas respectivas Unidades Gestoras, observando a conveniência e a necessidade administrativa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Ordem de Compra, os quais estarão situados dentro dos limites territoriais do Município de Jandaíra/RN, cabendo à contratada assegurar a logística de entrega até os locais designados, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em estado de novo, sem uso anterior, com fabricação recente (preferencialmente dentro dos últimos **6 meses**) e com **garantia mínima de 12 (DOZE) MESES**.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, adequação, funcionamento e segurança dos aparelhos de ar-condicionado fornecidos, bem como por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados, nos termos da legislação aplicável.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.2.1. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO**

8.2.1.1. A Administração optou pelo critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR GRUPO"** para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando assegurar maior eficiência no processo de aquisição, otimizar a gestão administrativa e buscar melhores condições de fornecimento para o atendimento das necessidades do Município.

8.2.1.2. Os itens que compõem o objeto apresentam natureza correlata, por se tratarem de aparelhos de ar-condicionado destinados ao atendimento das demandas dos setores

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

e das unidades administrativas municipais. A organização dos itens em grupos, conforme suas características e especificações, busca favorecer a compatibilidade entre os equipamentos e a racionalização dos procedimentos de aquisição, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2.1.3. A adoção do julgamento por grupo poderá favorecer a concentração do fornecimento em um único fornecedor para os itens agrupados, simplificando os procedimentos de aquisição, entrega e recebimento dos equipamentos, bem como o acompanhamento das obrigações assumidas e a fiscalização do fornecimento.

8.2.1.4. Ademais, a organização dos itens por grupo poderá proporcionar maior eficiência operacional, facilitar o planejamento das entregas e reduzir a complexidade administrativa decorrente da contratação de múltiplos fornecedores, desde que a formação dos grupos seja compatível com as características dos equipamentos e apresente vantagem para a Administração.

8.2.1.5. Dessa forma, a escolha do critério **"MENOR PREÇO POR GRUPO"** justifica-se quando demonstrado que o agrupamento dos itens proporciona vantagem técnica e econômica em relação ao julgamento por item, contribuindo para a eficiência administrativa, a racionalização dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

8.3. **Dos documentos de Habilitação**

8.3.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedido pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.3.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

> a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
> a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão nº. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Adm., Plan. E Desenvolvimento
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 05.001 – Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 34.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade: 12.001 - Secretaria Mun. Agric., Rec. Hid. E Desen. Rural
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Transportes
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 17.001 - Sec. Mun. Mulheres, Juv, Ig. Racial E Dir. Humanos
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 19.001 - Sec. Mun. De Cultura
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
Natureza Despesa: PERMANENTE 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

> 10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo órgão contratante, desde que cumpridas as condições para o pagamento previstas neste instrumento.

> 10.2.1. Considera-se realizado o atesto da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante verificar a conformidade do objeto fornecido com as condições estabelecidas neste instrumento e atestar o recebimento dos bens.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS,

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, data da última assinatura eletrônica.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo/
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA, LUAN NUNES ALEXANDRE, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Verificação de assinaturas

Código para verificação da assinatura: 6ae0e0547613e

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Horário de Brasília):

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 706.xxx.xxx.55) em 27/10/2026 14:33:08

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA (CPF 098.xxx.xxx.38) em 27/10/2026 14:46:07

LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.xxx.xxx.03) em 27/10/2026 14:52:57

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6ae0e0547613e

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Verificação de assinaturas

Código para verificação da assinatura: 6ae1fbfaba945

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Horário de Brasília):

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS (CPF 063.xxx.xxx.79) em 28/10/2026 10:43:22

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS (CPF 063.xxx.xxx.79) em 28/10/2026 10:43:39

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS (CPF 063.xxx.xxx.79) em 28/10/2026 10:43:55

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS (CPF 063.xxx.xxx.79) em 28/10/2026 10:44:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6ae1fbfaba945